

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo vender à **CELPOS** - Fundação de Seguridade Social e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Sertãoia, do Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Sertãoia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado vender um terreno de propriedade do município, medindo 19,70 metros de frente, por 31,00 metros de profundidade, totalizando uma área de 610 metros quadrados, situado na Av. Agamenon Magalhães, nesta cidade.

Art. 2º - A venda de que trata o artigo anterior deverá ser efetuada a **CELPOS** - Fundação **CELPE** de Seguridade Social para fins de construção e instalação do Escritório da **CELPE**, nesta cidade.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, expressamente as disposições municipais que autorizavam o Poder Executivo dispor do referido terreno para outros fins.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sertânia, em 02 de maio de 1984.

Sinval Cavalcanti de Siqueira
- Prefeito -